



Handwritten initials and a signature in blue ink.

MUNICÍPIO DE BARRANCOS CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRANCOS, REALIZADA EM
NOVE DE JULHO DE DOIS MIL E
VINTE.

Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta Vila de Barrancos e no Salão de Reuniões da Junta de Freguesia de Barrancos, sendo nove horas, estando presentes os(as) senhores(as), João António Serranito Nunes, presidente, Maria Manuela Novalio Lopes, vice-presidente, Leonel Caçador Rodrigues (CDU) e José Manuel Côco Rodrigues (CDU), vereadores(as), comigo, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, servindo de secretário, teve lugar a primeira reunião ordinária deste órgão executivo, relativa ao corrente mês.

ABERTURA DA REUNIÃO: O senhor Presidente, depois de justificar a ausência da senhora Vereadora, Dalila Lopes, por motivo de estar a assistir, por teleconferência, a uma sessão de apresentação do projeto + Sucesso Educativo no Baixo Alentejo, com a participação do Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Educação, e de verificar a presença dos restantes membros, declarou aberta a reunião, passando de imediato à apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO REALIZADA EM 25/06/2020: A ata da reunião ordinária do executivo, realizada em 25 de junho de 2020, atendendo a que foram distribuídas cópias previamente a todos os presentes, foi dispensada a sua leitura, pelo que, o senhor Presidente, a colocou à consideração dos restantes membros, efetuadas as respetivas alterações, o senhor Presidente submeteu-a à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade.

APRECIÇÃO DO RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 101 DE 08/07/2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento em título, cujo total de disponibilidades à data é de 761.582,86€ (setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), sendo 711.121,33€ (setecentos e onze mil, cento e vinte e um euros e trinta e três cêntimos) de operações orçamentais e 50.461,52€ (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e um euros e cinquenta e dois cêntimos) de operações não orçamentais.

APRECIÇÃO DA RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS AUTORIZADOS E/OU PAGOS NO PERÍODO DE 25/06/2020 A 08/07/2020: A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e/ou autorizados no período em título, cujo total de pagamentos efetuados à data é de 142.077,23€ (cento e quarenta e dois mil, setenta e sete euros e vinte e três cêntimos) em operações orçamentais.

2
/

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E VEREADORES: O senhor Presidente, deu conhecimento à Câmara Municipal, que já está terminada a substituição da conduta da água, no troço entre a Estrada Nacional 258, as Piscinas Municipais e o Campo de Futebol, faltando ser colocada a calçada.

De acordo com as informações solicitadas na reunião anterior, apresentou um mapa de custos em 2019 com equipamentos informáticos adquiridos, um investimento para dotar o Município com capacidade de suporte das novas tecnologias.

A senhora Vice-presidente, Manuela Lopes, deu conhecimento à Câmara Municipal, nomeadamente do seguinte:

1 – Foi efetuado um levantamento dos espaços do Município onde será conveniente a colocação de dispensadores de álcool gel com pedal. Relativamente aos espaços públicos, estamos a fazer uma avaliação constante das situações para avaliar a sua abertura ao público.

2 – A CMB adquiriu novo software de suporte à gestão da Biblioteca para substituição do atual que estava completamente desatualizado e sem possibilidades de atualização. Este novo programa, permitirá posteriormente integrar uma plataforma – agregador de Catálogo adquirido pela CIMBAL – cujo objetivo é a criação de um catálogo coletivo das bibliotecas municipais e escolares que integram a rede de bibliotecas da CIMBAL.

O senhor Vereador, José Rodrigues, questionou se já foi testada a conduta da água, no troço entre a Estrada Nacional 258 e as Piscinas Municipais, e qual o custo dessa obra?

O senhor Presidente, respondeu que foram efetuados testes ligando e desligando a conduta, tendo em conta que é uma zona da Vila em que há uma maior pressão da água. Esta obra ronda os cinco mil euros.

O senhor vereador, Leonel Rodrigues, perguntou sobre a possibilidade da abertura do Jardim do Miradouro, excluindo a abertura da sala de convívio, evitando assim a exposição ao sol, dos mais idosos, que continuam a reunir-se nas imediações sem possibilidade de se resguardarem em qualquer sombra e os proteja do calor e sol direto, recomendando, igualmente, a distância e o uso de máscara como forma de prevenção contra o COVID-19. Relativamente aos serviços públicos da Câmara Municipal, questionou sobre a data de abertura normal de atendimento ao público, tendo sempre em conta as necessárias adaptações de medidas de prevenção de contágios, quer para os funcionários, quer para o público em geral, nomeadamente a disponibilização gratuita de máscara aos utentes, a quando do uso dos serviços municipais, Álcool gel desinfetante ou derivados bem como outras medidas consideradas necessárias para a minimização dos efeitos de contágios, permitindo assim, o normal uso dos serviços públicos com todas as medidas de segurança necessárias que resultam da pandemia que vivemos.

A senhora Vice-presidente, Manuela Lopes, esclareceu que ainda não está prevista a abertura deste espaço e, se tal vier a acontecer, terão de ser tomadas providências para impedir a passagem para o Parque Infantil, pois ainda não há orientações para a abertura destas instalações. Também não está prevista a abertura da Casa de Convívio.

A situação atual de propagação do vírus na região continua a preocupar e a condicionar a abertura destes espaços ao público.

Quanto à situação do atendimento no Edifício da Câmara Municipal, é efetuado por marcação, estando a ser ponderada a sua abertura ao público, em breve.

ORDEM DE TRABALHOS

Deliberação n.º 072/CM/2020 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA 7ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS AMR E A 8ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO PARA O ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE BARRANCOS: Submetido à votação, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com base na informação n.º 29/2020/UAF/SGF de 06/07, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por maioria, com duas abstenções dos membros da CDU e dois votos a favor dos membros do PS, tendo o senhor Presidente, voto de qualidade, aprovar, a 7.ª alteração permutativa às AMR – Atividades Mais Relevantes e a 8ª alteração permutativa ao Orçamento ano 2020, a qual importa em anulação/reforço o valor total de €14.000,00 (catorze mil euros).
(Aprovada em minuta - doc. um da pasta anexa).

Deliberação n.º 073/CM/2020 – APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE BARRANCOS: Considerando que:

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências para os órgãos das freguesias.

De acordo com o n.º 2, do referido diploma, passam para a competência das freguesias:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

Por protocolo celebrado em 2014, já se encontram transferidas para a Junta de Freguesia as seguintes competências:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados.

A Junta de Freguesia de Barrancos, de fato, não possui capacidade para aceitar e gerir mais competências além das já objeto do protocolo em vigor.

Assim, sobre proposta do seu Presidente, a Câmara Municipal, deliberou por maioria, com dois votos contra dos membros da CDU, que justificaram o seu sentido de voto com a declaração abaixo transcrita, e dois votos a favor dos membros do PS, tendo o senhor Presidente, voto de qualidade, aprovar, manter as competências atribuídas à Junta de Freguesia, aquelas que foram transferidas pelo Protocolo e que se encontram vigentes.

Por outro lado, de acordo com o disposto no n.º 5, do art.º 5.º, do Decreto-Lei 57/2019, os municípios devem comunicar obrigatoriamente à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) as deliberações autorizadoras da transferência de recursos para as freguesias, para efeitos de inscrição no Orçamento do Estado para o ano seguinte. Prevê ainda o n.º 8 do mesmo artigo que a comunicação do município é acompanhada de mapa discriminativo dos recursos financeiros a transferir para cada freguesia para o período respetivo, através de formulário próprio disponibilizado pela DGAL.

Assim, e de acordo com o mapa de despesas realizadas pela Junta de Freguesia, o custo real da despesa suportada no desempenho destas competências é de 83.696,08 euros.

Deste modo, submete-se a aprovação da Assembleia Municipal, a transferência das competências já objeto de protocolo e respetivas verbas, conforme mapa enviado pela Junta de Freguesia, cujo valor anual atinge o montante global de 83.696,08 euros.

“TRANSCRIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE VOTO:

*Vereadores: Leonel Rodrigues e José Manuel Côco Rodrigues
Reunião da C.M.B de 09.07.2020*

Ponto n.º 2 da Ordem de Trabalhos

**“APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIAS DE
COMPETÊNCIAS PARA A JUNTA DE FREGUESA DE BARRANCOS”**

— *Em primeiro lugar, e considerando que foi enviada a ordem de trabalhos, a todos os vereadores, com a antecedência normal para efeitos da reunião de Câmara, não foi, no entanto, enviada a correspondente documentação referente ao ponto número dois da ordem de trabalhos, cuja documentação foi apenas recebida, por nós, à menos de 24 horas, isto é, ontem, dia 8 de julho, pelas 14:49 horas, via e-mail.*

- 8
- [Handwritten signature]*
- Quanto a esta situação, o Regimento da Câmara Municipal de Barrancos, no seu n.º 2, do artigo 12.º, é bastante claro, nomeadamente no que se refere à entrega da documentação, sobre as deliberações contantes da Ordem do dia, existindo a obrigatoriedade da entrega, a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis, enviando, em simultâneo, a respetiva documentação, com vista a que estes fiquem habilitados a participar na discussão das matérias dela constante.
 - No caso em que faltarem os documentos de suporte necessários e fundamentais à discussão da proposta, refere o n.º 3, do mesmo artigo, que deve ser discutida a sua retirada e apresentada de novo na reunião seguinte.
 - No entanto, tendo em conta que a documentação enviada, ainda que tarde, foi objeto de análise, da nossa parte, não colocamos entraves a que a mesma seja sujeita a discussão e deliberação.

No que se refere à proposta de deliberação propriamente dita temos a dizer o seguinte:

Considerando:

1. O Decreto-Lei n.º 57/2019 que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias.
2. O artigo 5.º, do mesmo Decreto-Lei, regula o início do procedimento de transferência de recursos dos municípios para as freguesias e especificamente, no seu n.º 1, é mencionado o prazo de 90 dias corridos após a entrada em vigor do presente decreto-lei, a câmara municipal e a junta de freguesia acordam uma proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências previstas no artigo 2.º e, sobre esta matéria nada foi apresentado, até hoje, em sede de reunião de Câmara Municipal.
3. O n.º 3, do art.º 5º do mesmo Decreto-Lei, que refere que, caso não haja acordo entre a câmara municipal e a junta de freguesia, esta, depois de submeter a sua proposta de transferência de recursos à apreciação da assembleia de freguesia, pode requerer ao presidente da câmara municipal que aprecie e delibere sobre a proposta em reunião de câmara municipal, o que deve ocorrer nos 30 dias corridos subsequentes ao recebimento do requerimento e, sobre o qual também não existe qualquer documentação ou informação apresentada em sede de reunião de C.M.
4. O Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Barrancos e a Junta de Freguesia de Barrancos, publicado no Diário da República, 2ª Série, Acordo n.º 6/2014, de 11.06.2014 e em vigor atualmente, nada refere sobre as transferências de competências ao nível da gestão e manutenção de espaços verdes, tal e como, de forma incompreensível afirma a proposta apresentada.
5. A proposta agora em análise não corresponde a uma proposta adaptada ao Decreto-Lei mencionado no número 1, nem sequer reproduz fielmente as transferências de competências existentes atualmente entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

- 8
- [Handwritten signature]*
6. Não é apresentada uma proposta de transferências de competências que cumpra o estipulado nos números 1 e 2, dos artigos 5º e 6º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 57/2019, nos quais se preveja expressamente a identificação e quantificação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que são transferidos para a freguesia, tendo por base as transferências de competências a manter ou transferir.
 7. À proposta apresentada, acompanha um mapa de despesas que apenas respeitam às competências transferidas em 2014 e especificamente na componente: Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros (n.ºs 1 e 2, da Cláusula 2.ª - Concretização da delegação legal, do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Barrancos e a Junta de Freguesia de Barrancos).
 8. Ainda que a proposta sobre a transferência de competências dos municípios, para os órgãos das freguesias fosse a de manter apenas as transferências atuais, consideramos que deveria ter sido apresentada, uma proposta completa, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019 e consequente revogação do atual Acordo, dando cumprimento jurídico-administrativo, por apresentação de um documento conjunto entre ambas as Entidades, incluindo ainda, mapas que prevejam, expressamente, a identificação e quantificação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros, por componente de transferência de competências a manter e/ou transferir.
 9. Neste contexto, consideramos que o procedimento escolhido e que é refletido na proposta apresentada não beneficia a Junta de Freguesia, tanto em quanto, a manutenção das competências atualmente transferidas não estão devidamente compensadas com a componente financeira correspondente.

Finalmente, tendo em conta que:

1. A presente proposta não coincide com Acordo de Execução entre a Câmara Municipal de Barrancos e a Junta de Freguesia de Barrancos;
2. Não é apresentada uma proposta que dê cabal cumprimento ao novo diploma que concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias e não vincula, de forma clara, a decisão ao cumprimento integral do Decreto-Lei n.º 57/2019 e, portanto, perde-se a oportunidade de desenhar um melhor e mais justo quadro das competências a transferir ou a manter, fazendo-as acompanhar de uma justa transferência de verbas, responsabilidades individuais e partilhadas e maior eficiência na gestão global entre as duas administrações locais.
3. À falta de documentos de auscultação ou proposta da Junta de Freguesia de Barrancos sobre a matéria, nomeadamente na questão de um quadro financeiro discriminado, que acompanhe as efetivas competências já detidas e transferidas sobe pena de ficar essa entidade em défice de financiamento.
4. Por não perceber, juridicamente como é possível apresentar uma proposta que pretende manter um acordo vigente, aumentado as verbas a transferir tendo em conta apenas uma competência transferida e, ao mesmo tempo, tentar introduzir

outra transferência de competência que não existia no atual acordo sem cumprir o atual quadro legal para o efeito.

Face ao exposto, decidimos votar CONTRA a presente PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIAS DE COMPETÊNCIAS PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE BARRANCOS. “

(Aprovada em minuta - doc. dois da pasta anexa).

Deliberação n.º 074/CM/2020 – APRECIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À “ASSOCIAÇÃO RECOLHER E DAR” (IPSS), COM SEDE EM BEJA: Pelo ofício n.º 11/BAB-D/2020, de 20/3, vem a Associação “Recolher e Dar”, IPSS, com sede em Beja, instituição que, na área da CIMBAL, gere a marca “Banco Alimentar Contra a Fome, solicitar a atribuição de subsídio anual “para fazer face à despesa corrente”.

A associação citada foi, conforme é do conhecimento geral, a instituição que, neste último ano, em especial durante os últimos três meses, entregou, com o apoio do Município, 13 cabazes de produtos alimentares a 13 famílias de Barrancos.

Considerando a existência de dotação no projeto “Emergência Social – Covid 19 – Barrancos”

Assim:

A Câmara Municipal, sob proposta do seu Presidente, deliberou por unanimidade, conceder à Associação “Recolher e Dar”, IPSS, NIPC 508 608 260, com sede em Beja, um subsídio extraordinário, no valor de mil euros, a pagar em duas prestações, à medida da disponibilidade financeira do Município.

(Aprovada em minuta - doc. três da pasta anexa).

Deliberação n.º 075/CM/2020 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE QUE AUTORIZA PAGAMENTOS AO ABRIGO DA MEDIDA 6 (PROGRAMA DE EMERGÊNCIA COVID-19): A Câmara, depois de ouvidas as explicações do seu Presidente, deliberou por unanimidade, o seguinte:

- 1- Ratificar o despacho do seu Presidente de 01/07/2020, exarado na informação n.º 34/UASC/2020, de 01/07, através da qual se procedeu à homologação de uma candidatura apresentada no âmbito da Medida 6 (Apoio de emergência a famílias e/ou pessoas carenciadas e vulneráveis) do Regulamento do “ Programa de Emergência COVID 19 - Barrancos”, com a alteração introduzida pela deliberação n.º 53/CM/2020, de 28/05.
- 2- Em consequência, considerar ratificados os pagamentos, no valor total de € 150.00 (cento e cinquenta euros), cuja beneficiária se encontra identificada no quadro de avaliação da candidatura, anexo à informação citada.

(Aprovada em minuta - doc. quatro da pasta anexa).

Deliberação n.º 076/CM/2020 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO PRESIDENTE QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE APOIO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EMERGÊNCIA COVID-19 – MEDIDA 7 (MARÇO-MAIO): Foi presente a informação n.º 35/UASC/2020, de 18/6, que procedeu à apreciação da candidatura apresentada, ainda dentro do prazo, pela Sapataria Sempre Bela, com sede na Rua 1.º de dezembro, 36-A, em Barrancos, ao abrigo da

medida 7, cuja apreciação/avaliação mereceu o apoio positivo da UASC, por reunir os requisitos fixados no programa.

Neste caso concreto, não se tendo verificado o prolongamento das medidas de encerramento das empresas, será um pagamento único (março - maio), tendo em conta que a reabertura do setor da atividade ocorreu no início de junho.

Assim

Em face do exposto, a Câmara Municipal de Barrancos, deliberou por unanimidade, ratificar, o despacho do seu presidente de 02/07/2020, exarado na Inf. n.º 35/UASC/2020, de 1/7, que autorizou o pagamento do apoio financeiro, no âmbito da medida 7 do programa de Emergência COVID 19 – Barrancos, à empresa Sapataria Sempre Bela, no valor de € 320,32, relativo ao período de março/maio 2020.

(Aprovada em minuta - doc. cinco da pasta anexa).

Deliberação n.º 077/CM/2020 – APRECIACÃO E DECISÃO SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES: Após análise aos respetivos processos, os mesmos mereceram a seguinte decisão conforme a seguir para cada um se indica:

a) Processo n.º 08/2020 – André Elvira Carvalho, aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 076/2020/UOSU, de 06/07, alteração de uso, de Papelaria para Comércio e Serviços, referente ao prédio sito na Rua 1.º de Dezembro, n.º 24, em Barrancos, ao abrigo do disposto no artigo 62.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, o qual estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, vulgo RJUE;

b) Processo n.º 12/2020 – António Fernando Oliveira Coelho, aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 077/2020/UOSU, de 06/07, o projeto de arquitetura, referente a obras de alteração de um edifício sito na Rua Dr. Leite de Vasconcelos, n.º 30, em Barrancos, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, o qual estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, vulgo RJUE;

c) Processo n.º 15/2020 – José Manuel Oliveira Marcelo, aprovado por unanimidade, com base na Informação n.º 075/2020/UOSU, de 06/07, projeto de arquitetura, referente a obras de alteração de um edifício sito na Rua Travessa da Preguiçosa, n.º 9, alterando simultaneamente o seu uso, de arrecadação para garagem e enquadra-se no disposto nos artigos 10.º, 18.º, 62.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, o qual estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, vulgo RJUE.

(Aprovada em minuta - doc. seis a oito da pasta anexa).

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, da qual, para constar se lavrou a presente ata, que eu, Francisco José Pelicano Rúbio, técnico superior, da secção de recursos humanos e administração geral da UAF, designado para o efeito, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 18 de setembro, subscrevi e assino juntamente com o senhor Presidente.

O PRESIDENTE



(João António Serranito Nunes)

O SECRETÁRIO



(Francisco José Pelicano Rúbio)